

LEI N.º 1.433, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

Altera o limite para a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido em 40% (quarenta por cento) o limite de autorização para a abertura dos créditos suplementares constantes do item II do artigo 4º da Lei n.º 1.390/91.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos suplementares mencionados no artigo 1º desta Lei serão os preconizados no artigo 43 e parágrafo da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 20 de outubro de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal